

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 114

" Referendá, Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais (PMMG), através da Polícia Militar e a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo-MG, para os fins que nele se declaram."

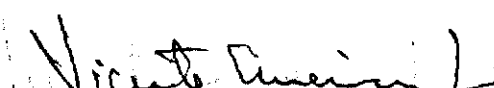
FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Fica referendado o Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais (PMMG), através da Polícia Militar e a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo-MG, tendo por objetivo o estabelecimento de mútuas colaborações entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e a Polícia Militar de Minas Gerais, na manutenção da Ordem Pública neste Município, cujos termos do presente convênio ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de Novembro de 1987.


VICENTE MOREIRA JÚNIOR
PRES-Presidente-